

LEI Nº 374/01, de 02 de Maio de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao Conselho Municipal de Segurança e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, ao Conselho Municipal de Segurança, inscrito no CNPJ sob o nº 37.541.737/0001-21.

Parágrafo Único – O beneficiado deverá apresentar, no prazo previsto em Lei, a prestação de contas dos recursos recebidos, com os seguintes documentos:

1. Cópia do último balanço;
2. Cópia da inscrição no CNPJ;
3. Cópia da Ata da última reunião;
4. Balancete de receita e despesa dos recursos recebidos, emitidos pelo Conselho Diretor;
5. Notas fiscais/recibos com a 1ª Via, no montante apresentado no balancete, devidamente preenchido em nome do Conselho Municipal de Segurança;
6. Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre as despesas e receitas apresentadas na prestação de contas;
7. Comprovante do recebimento da subvenção repassada pela Municipalidade de Chapadão do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 0200 – Gabinete do Prefeito
- 0006 – Defesa Nacional e Segurança Pública
- 0030 – Segurança Pública
- 0179 – Serviços Especiais de Segurança
- 2060 – Apoio ao Conselho Municipal de Segurança
- 3231-01 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 02 de Maio de 2001.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal